



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 304ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 30 de agosto de 2021, às 14 horas e 30 minutos.

Às 14 horas e 30 minutos do dia 30 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 304ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Igor Montezuma Sales Farias, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional, por videoconferência. Estavam presentes Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério da Infraestrutura; Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia; e Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira, representante dos empregados da Codevasf. Participou por videoconferência Guilherme Silva de Godoi, representante do Ministério de Minas e Energia.

Participaram, como convidados o Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação Luis Napoleão Casado Arnaud Neto; o Chefe substituto da Assessoria Jurídica, Alessandro Luiz dos Reis; a Chefe da Auditoria Interna, Márcia Lopes Rodrigues de Souza; e o presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, Fabricio Antonio de Souza Martins.

1) *Aberta a sessão, foram assinadas as Atas das 302ª e 303ª reuniões do Conselho de Administração.*

2) CI nº 273/2021-Consad/AU – Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ

1) Instituir o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ) da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

2) O PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna da Codevasf.

3) O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna. As avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria interna, quais sejam os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, de forma a aferir:

3.1) o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;

3.2) a conformidade dos trabalhos com as disposições da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, da IN SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 e com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela Codevasf;

3.3) a conduta ética e profissional dos auditores.

4) Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação de auditores e de melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

5) O PGMQ será implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade, assim consideradas:

5.1) Avaliações internas:

5.1.1) monitoramento contínuo.

5.1.2) avaliações periódicas.

- 5.2) Avaliações externas.
- 5.2.1) O monitoramento contínuo contempla, entre outras, as seguintes atividades:
- 5.2.1.1) planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;
- 5.2.1.2) revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria;
- 5.2.1.3) estabelecimento de indicadores de desempenho;
- 5.2.1.4) avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos;
- 5.2.1.5) *feedback* de gestores e de partes interessadas: i) de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna; e ii) de forma pontual, considerando os trabalhos individuais de auditoria realizados;
- 5.2.1.6) listas de verificação (*checklists*) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.
- 5.2.2) As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.
- 5.2.3) As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem.
- 5.2.4) As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis. As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da Codevasf, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.
- 5.2.5) As avaliações externas de qualidade serão realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA), nos termos da Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019.
- 5.2.6) O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) também poderá ser utilizado, de forma suplementar, no contexto das avaliações internas periódicas.
- 6) Compete à Auditoria Interna coordenar as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- 6.1) estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna;
- 6.2) estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* de gestores e de auditores;
- 6.3) definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;
- 6.4) promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ; e,
- 6.5) propor outros procedimentos de assecuração e de melhoria da qualidade.
- 7) Os resultados do PGMQ devem ser reportados anualmente à Diretoria-Executiva e ao Conselho de Administração, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.1) o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- 7.2) o nível de capacidade da Auditoria Interna, conforme Modelo IA-CM;
- 7.3) as oportunidades de melhoria identificadas;
- 7.4) as fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;
- 7.5) os planos de ação corretiva, se for o caso;

- 7.6) o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.
- 8) Os casos de não conformidade com a IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados pelo Chefe da Auditoria à Diretoria-Executiva e ao Conselho de Administração, bem como à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.
- 9) A Auditoria Interna somente deve declarar conformidade com os preceitos da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e com normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna quando os resultados do PGMQ sustentarem essa afirmação.
- 10) Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 40/2021

3) Resolução nº 628/2021 - Aprovar o Regimento Interno da Auditoria Interna, peça 18, eDOC F4E130FE-e, com base no Parecer Jurídico PR/AJ/UAA nº 371, de 20 de julho de 2021, peça 14, eDOC BE04C022-e, e na Nota Técnica nº 005/2021 - AE/GPE/UGP, peça 19, eDOC6281C49C-e, constante do processo administrativo digital nº 59500.001122/2021 – 68.

O Colegiado retirou a matéria de pauta para que seja submetido previamente ao Comitê de Auditoria Estatutário.

4) Resolução nº 569/2021 - Aprovar, com base no artigo 60, inciso XLIV do Estatuto Social da Codevasf, na Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 13, de 11 de maio de 2018, na Nota Técnica nº 01/2021 da 6ªGRI/UGE (fls. 46 a 51 da peça 01), no Parecer Jurídico nº 026/2021 da 6ªAJ (fls. 52 a 56 da peça 01), no Despacho da AI/GEI (fl. 123 da peça 01) e no Parecer Jurídico nº 116/2021 da PR/AJ (fl. 124 a 126 da peça 01) do processo administrativo nº 59560.000183/2021-01, a celebração de contrato de cessão da infraestrutura de irrigação de uso comum para prestação das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Salitre, localizado no Município de Juazeiro, no Estado da Bahia, a ser firmado com o Distrito de Irrigação Salitre - DIS, CNPJ nº 14.950.027/0001-50, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. A infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Salitre, objeto da presente cessão, está avaliada em R\$ 787.722.550,45 (setecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme informações obtidas no Sistema de Correção de Investimentos da AA/GCB (referência: 31/12/2020). Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do contrato serão provenientes da arrecadação da parcela do K2 da tarifa d'água e receitas de serviços prestados aos irrigantes, correspondentes ao valor das despesas anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, nos termos do item 15 dos Termos de Referência (fl. 118 da peça 01).

DELIBERAÇÃO Nº 41/2021

5) Resolução nº 636/2021 - Aprovar as Demonstrações Financeiras Intermediárias referentes ao 2º trimestre de 2021, com base no Parecer nº 006/2021 da Auditoria Interna da Codevasf (Peça 12) do processo nº 59500.001605/2021-62-e.

O Colegiado apreciou as Demonstrações Financeiras Intermediárias, concorda com as ressalvas feitas nos pareceres da auditoria interna, auditoria independente e Coaud, solicita informações da Contabilidade quanto à conta do Bradesco e inclui o assunto no caderno de pendências do Consad.

6) Aprovar a indicação de Vanessa Ferreira de Lima, CPF nº [dados sigilosos], reconduzida para o Conselho Fiscal como representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, onde o



Colegiado opinou pela ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, assim como pelo atendimento aos requisitos previstos no artigo 30 e na alínea “a” do Inciso III do artigo 56 do Decreto nº 8.945/2016, combinado com artigo 75 do Estatuto Social da Codevasf.

DELIBERAÇÃO Nº 42/2021

7) Atas das reuniões 75ª a 78ª do Comitê de Auditoria Estatutário da Codevasf - **O Colegiado está de acordo com a divulgação na íntegra das Atas 75ª, 76ª e 78ª do Coaud no site da Empresa. Em relação à Ata 77ª, solicita que o item 6 seja publicado com a ressalva de sigiloso. O Colegiado corrobora com o item 6 da ata 77ª do Coaud e solicita o encaminhamento nos termos apresentados.**

8) Relatório Semestral da Corregedoria-1º semestre/2021

O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado e solicita que a nova norma disciplinar citada no relatório seja encaminhada para apreciação do Coaud com a mais brevidade possível para que então seja apresentado ao Consad.

9) Relatório Semestral da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos, Controles Internos – 1º semestre/2021

O Colegiado reitera a importância da contratação da ferramenta de software para fazer a gestão de riscos dentro da Companhia. Solicitou que a empresa faça uma avaliação da ferramenta Ágata e apresente uma solução para o tema.

10) Relatório trimestral da Ouvidoria - 2º Trimestre/2021

O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.

11) Relatório trimestral de Auditoria Interna – 2º Trimestre/2021 e atendimento às recomendações dos Órgãos de Controle CGU e TCU

O Colegiado tomou conhecimento do relatório e ressalta que as demandas supervenientes que chegarem à Auditoria Interna devem ser comunicadas ao Coaud e Consad. Alerta, também, para a importância da independência da auditoria interna. O Colegiado recomenda que a Diretoria Executiva faça a revisão do Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado, aprovado pela Resolução 473, de 30/06/2015, dentro da perspectiva das atribuições reais da auditoria interna.

12) Apresentação sobre Gestão Estratégica para planejamento das ações da Empresa

A apresentação foi realizada pelo Gerente-Executivo da Área de Gestão Estratégica, Walter Uchôa.

13) Informação nº 22/2021 – Consad/AU – levantamento das recomendações atendidas

O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e considerou atendida a solicitação.

14) Relatório dos processos judiciais mais relevantes

O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.

15) Minuta do Regimento Interno do Conselho de Administração

A matéria foi retirada de pauta e o Colegiado solicita uma apresentação sobre as principais alterações na próxima reunião do Consad.

16) Atas Diretoria Executiva – *O Colegiado tomou conhecimento das atas das reuniões do mês de julho de 2021 da Diretoria Executiva.*



17) Ata Conselho Fiscal - *O Colegiado tomou conhecimento da ata da 513ª reunião ordinária do Conselho Fiscal.*

18) Solicitação de exoneração de Davidson Tolentino de Almeida do cargo de Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf

O Colegiado retirou a matéria de pauta.

19) Eleição de Rodrigo Moura Parentes Sampaio, brasileiro, natural de Teresina/PI, solteiro, graduado em Direito e Arquitetura e Urbanismo, CPF nº [dados sigilosos]

indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para exercer o cargo de Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, em atendimento aos inciso II do artigo 142 da Lei 6.404/1976, em substituição a Davidson Tolentino de Almeida, com mandato complementar até 10/08/2022.

O Colegiado retirou a matéria de pauta.

20) Receber e indeferir o recurso, apresentado na Resolução nº 666/2021 – Ratificar e submeter à apreciação do Conselho de Administração, com base na Nota 32/2021 - Corregedoria - Consad/COR, peça 13, no Parecer Jurídico nº 433/2021-PR/AJ, peça 14, e, ainda, considerando o art. 6º, inciso VII, do Estatuto da Codevasf, os termos da Resolução nº 629, de 5/8/2021, que resolveu:

"1. Homologar, parcialmente, com base no Parecer Jurídico nº 305/2021 - PR/AJ, de 29/6/2021, e na Nota Técnica nº 10/2021 - CORREGEDORIA, fls. 223 a 318, o Relatório Final da Comissão de Sindicância constituída pela Decisão nº 876, de 8/12/2020, para apurar os fatos descritos na Nota Técnica nº 31/2020 - PR/CO, fls. 278 a 283, constante do processo nº 59500.001657/2017-52.

2. Aplicar, com base no Relatório Final da Comissão de Sindicância constituída pela Decisão nº 876, de 8/12/2020, na Nota Técnica nº 10/2021 - CORREGEDORIA, e no Parecer Jurídico nº 305/2021 - PR/AJ, de 29/6/2021, a pena disciplinar, ao empregado cadastro nº 10000-04, prevista no item 4.2.6, da N-359, de rescisão contratual por justa causa, tendo em vista a prática das infrações previstas nos itens 6.5 e 6.7, da Norma de Treinamento - N-352, descumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade e, ainda, itens 4.10.2, inciso I, e 4.10.3, inciso XII, do Regulamento de Pessoal, descumprimento do art. 5º do Decreto 91800/85 e item 4.2.6, alínea "a", da N-359.

3. Determinar o ressarcimento em dobro dos valores recebidos, no período de 30/6/2018 a 31/7/2020, tendo em vista o abandono de emprego, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e Responsabilidade e item 6.5 da N-352.

4. Estabelecer que a Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, com o apoio da Assessoria Jurídica, deverá adotar as providências necessárias ao ressarcimento à Codevasf dos valores devidos, na forma do item 3, tendo em vista o descumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade previsto na Norma de Treinamento - N-352."

O Conselheiro Carlos Hermínio não participou da discussão da matéria por se considerar impedido em função do grau de relacionamento com o empregado citado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 48 do Estatuto da Codevasf.



O Colegiado retirou a matéria de pauta e devolve à Diretoria Executiva por entender não ser atribuição do Consad a análise do mérito da questão posta.

Caderno de Pendências:

	Ata	Data	Encaminhamento
a)	292ª	11/11/2020	Solicita ao PR/GB proposta de Política de Transações com partes relacionadas para apreciação. Processo 59500.670/2019-56 – Despacho PR/GB em 17/11/2020. Reiterado em 25/2/2021 – CI 28/2021. O Coaud encaminhará ao Gabinete esclarecimentos quanto à aplicabilidade da política no âmbito da Codevasf, com a respectiva fundamentação legal, para que o processo seja reavaliado pelas áreas técnica e jurídica e eventualmente seja elaborada uma proposta de modificação da política apresentada pelo GT. Na 299ª reunião, o assunto foi tratado no item 11 da pauta e o Colegiado vai aguardar manifestação da SEST quanto ao assunto. Na 301ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento do ofício apresentado e solicita à Diretoria Executiva que apresente uma proposta de aplicabilidade da Política de Transações com Partes Relacionadas ao Coaud para análise, parecer e encaminhamento ao Consad. O Diretor-Presidente informou que o Processo está em conformação pela Codevasf para apreciação da Diretoria Executiva e encaminhamento ao Coaud. Na presente reunião, o Coaud informou que já tomou conhecimento da minuta da política e que a mesma está apta para deliberação do Consad. Também informou que solicitou à empresa um plano de operacionalização da política.
b)	297ª	29/3/2021	O Coaud informou que, pelo achados de auditoria constantes do Relatório de Auditoria Interna do 4º trimestre/2020, há fragilidades recorrentes relacionadas a ausência de estudos técnicos preliminares, deficiências nos controles de gestão operacional dos contratos e convênios que permitem contratações realizadas sem observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, motivo pelo qual, recomenda a utilização de metodologia de auditoria de processo para a identificação das fragilidades, de forma a contribuir para a melhoria do ambiente de controle da Companhia. Na 298ª reunião, o assunto foi tratado com a nova Chefe da Auditoria Interna e deve permanecer no caderno de pendências. Na 299ª reunião foi informado que a Auditoria Interna está realizando levantamento nos trabalhos de auditoria relativos aos anos de 2019 e 2020, com o objetivo de identificar o foco principal desses trabalhos, achados recorrentes e as principais causas. O resultado desse levantamento será encaminhado para apreciação do COAUD e, posteriormente, do Conselho de Administração. Na 301ª reunião, o assunto foi tratado no item 14. O Colegiado solicita que a Auditoria Interna faça um levantamento do que foi concluído e o que não foi e o porquê. Reforça também a recomendação feita pelo Coaud para que, em relação aos achados da Auditoria Interna, haja o estabelecimento de um fluxo de acionamento da Secretaria de Riscos, Ouvidoria e Corregedoria para trabalharem de forma coordenada. Os achados da Auditoria Interna devem ter o pronunciamento dessas áreas. A Chefe da Auditoria Interna informou que a CGU permitiu o uso do sistema E-AUD para acompanhar as recomendações da própria auditoria interna. As recomendações antigas já estão sendo lançadas no sistema e em breve os relatórios serão feitos dentro do próprio sistema. Na presente reunião, o Colegiado solicitou que o fluxo de acionamento da Secretaria de Riscos, Ouvidoria e Corregedoria seja apresentado ao Consad.

ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:

- Divulgação da seleção para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário – Coaud no site do IBGC – **O Colegiado solicitou que o Comitê de Auditoria Estatutário faça a pré-seleção e selecione 6 currículos para entrevista.**



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

Assinado de forma digital por LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO:75920042168
Dados: 2021.09.27 17:12:22 -03'00'

Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária

Assinado de forma digital por IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS:86596896315
Dados: 2021.09.27 17:40:26 -03'00'

Igor Montezuma Sales Farias
Presidente do Conselho

Assinado de forma digital por SONIA MARIZA ALVES DE SOUZA:08467420120
Dados: 2021.10.06 14:29:23 -03'00'

Sônia Mariza Alves de Souza
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assinado de forma digital por FRANCISCO SOARES DE LIMA JUNIOR
Dados: 2021.10.05 13:00:27 -03'00'

Francisco Soares de Lima Junior
Ministério da Economia

Assinado de forma digital por EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Dados: 2021.10.05 20:08:15 -03'00'

Euclides Bandeira de Souza Neto
Ministério da Infraestrutura

Assinado de forma digital por GUILHERME SILVA DE GODOI:00834445131
Dados: 2021.09.29 12:02:56 -03'00'

Guilherme Silva de Godoi
Ministério de Minas e Energia

DocuSigned by
Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira
Assinado por CARLOS HERMINIO DE AGUIAR OLIVEIRA 11990104588
CPF: 11990104588
CNPJ: 08.948.848/0001-11
Data: 2021.10.06 14:29:23 -03'00'

Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira
Representante dos Empregados da Codevasf